



LEI N.º 1.063, DE 22 DE MARÇO DE 2004

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N.º 1013/2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu prefeito Sr. ROBISON APARECIDO PAZETTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1013, de 15 de abril de 2003, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O valor a ser parcelado é de R\$ 1.913.198,27 (hum milhão, novecentos e treze mil, cento e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)”.

Art. 2º. Continuam em vigor os demais dispositivos contidos na Lei Municipal n.º 1013, de 15 de abril de 2003.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.059, de 08 de março de 2004.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina – MT, 22 de março de 2004

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 271
Livro 011
Folha 008 a 008 v.
Data 22-03-2004

Itaipu
Responsável